

Estudo Técnico Preliminar

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Participação de 3 (três) servidores lotados na Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial na Capacitação “COMO ELABORAR O ORÇAMENTO E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, INCLUINDO REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO” a ser ministrada pela empresa “INOVE CAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA”.

DATA PREVISTA DA REALIZAÇÃO: 22, 23 e 24 de abril de 2024

CARGA HORÁRIA: 24 horas.

FORMATO: Telepresencial

2. Descrição da necessidade

O §3º do art. 16 do Decreto n. 10.024/2019 exige a capacitação e atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes da instrução do processo licitatório. Na mesma linha, reiterados acórdãos do TCU determinam a obrigação da Administração de instituir plano contínuo para capacitação e atualização dos servidores que atuam na área de licitações e contratos. Nesse sentido, o TCU determinou a “adoção de programa continuado de treinamentos dos profissionais que atuam na área e em outras unidades correlatas, inclusive quanto ao correto uso dos sistemas operacionais aplicáveis;” (Acórdão nº 1.007/2018 – Plenário, Decisão TCU nº 136/1997-Processo nº TC 011.846/95-0, Acórdão nº 2.490/2006, Acórdão nº 2600/2006, Acórdão nº 1.968/2005 e Acórdão nº 298/2000);

Nesse sentido, o evento em questão apresentará o passo a passo da elaboração do orçamento estimativo das contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo a metodologia utilizada na formação do preço, com destaque para o levantamento, tratamento dos dados coletados e análise crítica dos valores obtidos de modo a mitigar valores inexequíveis e com sobrepreço, e acerca do reequilíbrio econômico-financeiro para os contratos terceirizados trazendo a clara diferenciação entre a revisão, o reajuste e a repactuação e a

correta forma de operacionalizá-los. Tudo em consonância com a Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei das Estatais, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Instrução normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 e das orientações expedidas pelo Tribunal de Contas da União.

Assim, o treinamento capacitará os servidores do TRT16ª Região lotados na Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial para elaboração do orçamento estimativo da contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra e análise de forma segura das propostas apresentadas pelos licitantes, verificando sua adequação e a exequibilidade dos preços ofertados e a operacionalizar a revisão, o reajuste e a repactuação.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para alcançar os objetivos desejados, é crucial que os profissionais encarregados de ministrar o curso sejam especialistas renomados no tema, possuindo ampla experiência na área de capacitação.

4. Levantamento de Mercado

A compatibilidade de preços com os praticados no mercado pode ser aferida com as notas fiscais apresentadas pela empresa e documento que detalha as condições de cada evento da nota, juntadas aos autos, em que se pode verificar a cobrança por hora-aula de valores compatíveis com o total da proposta apresentada, conforme documento SEI 0118938.

5. Descrição da solução como um todo

Contratação de 3 (três) inscrições para a capacitação *“COMO ELABORAR O ORÇAMENTO E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, INCLUINDO REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO”* a ser ministrada pela empresa *“INOVE CAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA”*.

A programação completa, conteúdo programático e currículo dos palestrantes podem ser acessados no endereço www.inovecapacitacao.com.br.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

3 (três) inscrições de servidores lotados na Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial.

7. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estipulado para a participação no evento é R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais) por inscrito, totalizando R\$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais), conforme informações disponíveis no site do evento e na proposta comercial – SEI 0118931.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento não se aplica ao presente objeto, conforme art. 40, §3º, II da Lei nº 14.133/2021.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas em virtude de o objeto ser uma capacitação.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O evento está em consonância com os valores institucionais de “Efetividade e Eficiência”, bem como o Objetivo Estratégico nº 8: “Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira”, conforme Portaria GP nº 188/2021.

Esta ação está diretamente relacionada, ainda, à Meta 18, que prevê a promoção e capacitação de servidores, contemplada no Planejamento Estratégico 2021-2026, deste Regional.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Capacitar os participantes de forma a torná-los aptos a elaboração do orçamento

estimativo da contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra e análise de forma segura das propostas apresentadas pelos licitantes, verificando sua adequação e a exequibilidade dos preços ofertados e a operacionalizar a revisão, o reajuste e a repactuação, permitindo o compartilhamento dos conhecimentos com os demais membros da equipe DO setor de Gestão Negocial/Divisão de Aquisições e Contratações Públicas do TRT da 16ª Região.

12. Providências a serem Adotadas

A Escola Judicial deverá providenciar as inscrições dos servidores indicados pela Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial para participação no referido evento.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando o objeto da contratação, não é pertinente o estabelecimento de critérios de sustentabilidade, ante a ausência de impacto ambiental.

14. Mapa de Riscos

Pela inexecução total do contrato o TRT16 poderá, garantido o contraditório e prévia defesa, aplicar à contratada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, consoante art. 156, III e §4º da Lei nº 14.133/2021.

Pode ocorrer motivo de força maior, que o/a profissional não possa comparecer ao evento, situação em que a contratada poderá substituir o instrutor por outro profissional renomado na aérea.

15. Posicionamento Conclusivo

Considera-se que a contratação atende às necessidades encontradas e é viável. Ante a situação diferenciada decorrente da notória especialização, por ser a mais adequada para a satisfação da demanda, tem-se a inferir que a contratação



direta da empresa INOVE CAPACITAÇÃO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS enquadra-se na hipótese da inexigibilidade de licitação, art. 74, III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021.

São Luis, 15 de abril de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Luana Cavalcante Salgado Maciel".

Luana Cavalcante Salgado Maciel
Secretária Executiva da EJUD16